

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2019

TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 006/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.245.054/0001-39, com sede no centro administrativo, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **George Borba do Nascimento**, portador do RG nº. 4340725 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 793.768.604-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04, com sede na Rua Capitão Pedro Ivo nº 526 – BOX 01, centro, 55.540-000, Toritama/PE, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Cleyton da Silva**, inscrito na Carteira de Identidade Profissional nº 2612814477, e no CPF/MF sob o nº 048.423.144-86, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Subcláusula primeira – A prorrogação tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original nº. 008/2020, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 042/2019 – Tomada de Preços PMT nº. 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO



27.928.441/0001-04
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI
Rua Capitão Pedro Ivo, 526
Box 01 Centro - CEP 55.540-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (**LOTE I**), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 167.494,08 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quarenta e quatro reais e oito centavos)** que corresponde ao período de 12 (doze) meses conforme planilha abaixo:

Subcláusula única - O Contratado renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas não mencionadas neste, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido 12 meses a partir do fato gerador.

ITEM	SERVIÇO / INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
			SEMANA	MENSAL	SEM BDI	COM BDI=26,94%	
1.0	Equipe Técnica para:						
1.1	a) Acompanhamento e fiscalização das obras, que serão executadas de forma indireta;						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	24	96,00	R\$ 50,18	R\$ 63,69	R\$ 6.114,47
1.1.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	32	128,00	R\$ 15,46	R\$ 19,62	R\$ 2.511,37
1.2	b) Assessoria à CPL e ao Controle Interno, na elaboração de pareceres técnicos;						
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	8	32,00	R\$ 50,18	R\$ 63,69	R\$ 2.038,16

Handwritten signature

127.928.441/0001-04
CLEYTON DA SILVA
Rua Capitão ... 526
Box 01 Centro - CEP 55140-000

Handwritten signature